

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

PORTARIA SEMMA 033/2023**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEL PIRES-LTDA

Nome Fantasia: POSTO PIRES

CNPJ: 36.995.725/0001-04

Nº Processo: 2023.033-RLO

Publicação: 27/04/2023

Validade: 02 (dois) anos

Vencimento: 27/04/2025

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterada pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018 e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Renovação da Licença de Operação nº 2023.033-RLO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, deliberada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para o empreendimento **POSTO DE COMBUSTÍVEL PIRES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 36.995.725/0001-04, com sede na ROD BA 122, KM 26,5 S/N, Centro, Zona Urbana deste município de Iraquara-Ba, para operação da atividade de **Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, no local de coordenadas 12.2470°S, e 41.6126°O, mediante o cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III - qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Nova Redenção antes da realização;

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

IV - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, Alvará de funcionamento e **AVCB**;

V - Apresentar junta a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente o **AVCB** com data de validade atualizada para o período de 2022;

VI - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

VII - Manter sempre em bom estado equipamentos de combate a incêndios;

VIII - Fica o estabelecimento responsável por garantir que todo óleo residual produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente, de acordo com a resolução CONAMA nº 362/2005 (Prazo: durante a vigência desta licença);

IX - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Risco (**PGR**) apresentado à Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Nova Redenção, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);

X - Realizar limpeza facilitando o acesso a Caixa Separadora de Água e Óleo (**Prazo: 30 dias** – apresentar comprovantes comprovando a frequência);

XI - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

XII - Atualizar e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (**PGRS**), seguindo rigorosamente o que está no estudo, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo: 30 dias**);

XIII - Apresentar o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (**PCMSO**) – (**Prazo: 30 dias**);

XIV - Atualizar o Programa de Gerenciamento de Risco (**PGR**) de acordo com a nova **NR-01** – (**Prazo 360 dias**);

XV - Apresentar o Plano de Emergência Ambiental – (**Prazo: 30 dias**);

Art. 2º - O licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes sem prévio aviso.

Art. 3º - Esta Renovação de Licença de Operação é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 4º - A referida Renovação de Licença de Operação pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

Art. 5º - Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Iraquara-BA, 25 de Abril de 2023.

Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito Municipal de Iraquara